



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº015/2017**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AS VAGAS GRATUITAS EM CURSOS TÉCNICOS  
NA FORMA CONCOMITANTE, NO ÂMBITO DO PRONATEC/MEDIOTECH – 2º  
SEMESTRE/2017**

O Diretor Geral Pró-tempore do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Campus Avançado Carmo de Minas em consonância com a Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os procedimentos e o cronograma para o processo de seleção para as vagas gratuitas no Curso Técnico em Administração na forma concomitante na modalidade a distância, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego -PRONATEC, por meio da ação MEDIOTECH, para ingresso no segundo semestre de 2017.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto selecionar alunos matriculados no ensino médio regular da rede pública de ensino para vagas gratuitas no Curso Técnico em Administração, na forma concomitante, na modalidade a distância, no âmbito do PRONATEC, por meio da ação MEDIOTECH, conforme normas e cronograma estabelecidos no presente instrumento.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. As aulas dos cursos de que trata este Edital tiveram início em 28 de agosto de 2017, mas foi autorizado a inclusão de novos alunos até 20/09/2017 para preenchimento das vagas remanescentes.
2. Não haverá cobrança de taxa para inscrição dos candidatos às vagas oferecidas para o MEDIOTECH.
3. O candidato deve acompanhar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, cuja divulgação será realizada no endereço eletrônico <http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br/>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo realizado por meio do IFSULDEMINAS/CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS.
4. As vagas gratuitas em cursos técnicos na forma concomitante, custeadas pelo PRONATEC/MEDIOTECH, serão ofertadas por meio da unidade de ensino listada no Anexo I deste Edital.
5. As vagas para os cursos técnicos na forma concomitante custeadas pelo PRONATEC/MEDIOTECH serão ocupadas por estudantes que estejam cursando o ensino médio em escola da rede pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO SUL DE MINAS GERAIS**

6. Alunos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) não poderão se inscrever para este certame;
7. Estudantes de escolas privadas de nível médio, exceto bolsistas integrais que comprovem ter cursado o ensino fundamental em escola pública poderão se inscrever para este certame;
8. Para os cursos técnicos na forma concomitante, custeados pelo PRONATEC/MEDIOTECH, há previsão de recurso específico para auxílio-transporte e alimentação, conforme estabelecido na Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015.

**3. DA OFERTA**

1. As informações sobre os municípios e número de vagas ofertadas estão publicadas no Anexo I deste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição será por ordem de chegada e entrega dos documentos (ampla concorrência). Os interessados deverão se dirigir aos locais mencionados no Anexo I.
2. O candidato deverá realizar apenas 1 (uma) inscrição.
3. Ao concluir sua inscrição o candidato declara estar ciente e de acordo com as disposições contidas neste Edital.

**5. DA MATRÍCULA DO CANDIDATO SELECIONADO**

1. Não será permitida a troca de curso no decorrer do processo de confirmação de matrícula.
2. O candidato que não confirmar sua matrícula, no prazo estabelecido, terá sua inscrição automaticamente cancelada.
3. É vedado a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, uma vaga em curso técnico no âmbito do PRONATEC/MEDIOTECH e qualquer outra vaga gratuita em curso técnico de nível médio ou em curso de graduação, seja em instituição pública ou por meio de programas financiados pela União, em todo o território nacional, sob pena de cancelamento da matrícula.
4. Caberá às unidades de ensino onde serão ofertados os cursos técnicos informar aos alunos a data de início das aulas.
5. Terá a matrícula cancelada o estudante que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DO SUL DE MINAS GERAIS**

- I. ausentar-se (não logar no Ambiente Virtual de Aprendizagem e não cumprir as atividades programadas)- no programa de Ambientação dos Cursos, que ocorrerá entre os dias 28/08 e 20/09 de 2017.
  - II. ausentar-se igual ou superior 50% das atividades presenciais nos polos de apoio presencial.
  - III. não confirmar sua matrícula a cada trimestre no SISTEC após três lançamentos de frequência pela unidade de ensino ofertante, de acordo com as Portarias MEC 817 e 1.152 de 2015.
  - IV. tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao Ministério da Educação; ou
  - V. descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula.
8. O estudante que abandonar o curso, a qualquer tempo, ou que tiver sua matrícula cancelada em razão dos motivos citados no item 15, ficará impedido de participar do próximo edital para oferta de vagas gratuitas em cursos técnicos na forma concomitante, custeados pelo PRONATEC/MEDIOTEC, no período imediatamente posterior à sua desistência ou cancelamento de matrícula.

**8. DA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES**

1. O candidato que for classificado como excedente poderá continuar a concorrer, em segunda chamada, conforme convocação realizada pelo IFSULDEMINAS/CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**9. DO CRONOGRAMA**

1. O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrições (matrículas) dos candidatos	De 04/09/2017 até às 23h59 do dia 15/09/2017
--	--

As datas das atividades relacionadas no cronograma acima estão sujeitas a eventuais alterações, que serão divulgadas por meio de comunicados da IFSULDEMINAS/CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS no endereço eletrônico <http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br/> .



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO SUL DE MINAS GERAIS**

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As unidades de ensino ofertantes das vagas em cursos técnicos, custeadas pelo PRONATEC/MEDIOTEC, deverão obedecer rigorosamente aos procedimentos de inscrição, seleção e matrícula estabelecidos neste Edital.
2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento e confirmação de sua inscrição, bem como a realização de sua matrícula na unidade de ensino ou polo do curso para o qual foi selecionado.
3. As unidades de ensino ficarão obrigadas a realizar o curso ofertado sempre que, ao final do prazo de matrícula no cronograma estabelecido pela unidade de ensino ofertante, houver a confirmação no SISTEC de pelo menos 80% (oitenta por cento) de matrículas, por curso e município, respeitados os limites de vagas por curso e de formação de turmas.
4. O candidato apenas terá assegurada sua vaga no curso e turno em que efetuou sua matrícula quando forem atendidas as exigências mencionadas neste Edital, ocorrendo, nas demais situações, o cancelamento automático de matrícula.
5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à realização da matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
6. O aluno, depois de realizar sua matrícula, deverá seguir às normas constantes do Regimento Interno da unidade de ensino ofertante.
7. É de exclusiva responsabilidade da unidade de ensino garantir as condições necessárias (pedagógicas, infraestrutura, corpo docente, escrituração escolar) para a perfeita execução dos cursos, podendo vir a utilizar-se do apoio de infraestrutura presente nas escolas estaduais, municipais ou outro local mediante celebração de Termo de Cooperação com as entidades jurídicas responsáveis.
8. Os candidatos poderão obter mais informações a respeito das regras e procedimentos previstos neste Edital através do e-mail: [mediotec.carmodeminas@gmail.com](mailto:mediotec.carmodeminas@gmail.com).
9. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo IFSULDEMINAS/CAMPUS CARMO DE MINAS, com base nos preceitos normativos que regem a Administração Pública.
10. Ao IFSULDEMINAS/CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS é reservado o direito de não oferecer o Curso Técnico nos polos, caso não sejam efetuadas as matrículas para o preenchimento das vagas oferecidas, e/ou seja analisado pela Comissão da Rede E-Tec e considerado inviável.
11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO SUL DE MINAS GERAIS**

Carmo de Minas, 04 de setembro de 2017.

**João Olympio do Araújo Neto  
Diretor Geral Pró-tempore  
Campus Avançado Carmo de Minas**

**ANEXO I**

**MUNICÍPIOS E VAGAS DISPONÍVEIS**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>UR Cambuí</b>	<b>Substituição de alunos desistentes até 15/09/2017.</b>
<b>UR Lima Duarte</b>	
<b>UR Pedro Leopoldo</b>	
<b>UR Pará de Minas</b>	
<b>UR Conselheiro Lafaiete</b>	
<b>UR Monte Sião</b>	
<b>UR Sabará</b>	<b>23 vagas</b>
<b>UR Poços de Caldas (Alfenas)</b>	<b>50 vagas</b>
<b>UR Santa Bárbara (Alfenas)</b>	<b>50 vagas</b>
<b>UR Santa Rita do Sapucaí (Ilicínea)</b>	<b>50 vagas</b>
<b>UR Extrema (São Sebastião do Rio Verde)</b>	<b>50 vagas</b>
<b>UR Nova Lima (Campo Belo)</b>	<b>50 vagas</b>